



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL

**PROCESSO N° 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Leonardo da Silva Araújo Neto**, nomeado pela Portaria nº 042/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

A abertura da sessão será às **09:00 hs, do dia 07 de julho de 2017**, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e as normas do presente Edital e será ***destinada exclusivamente de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual***.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme especificado abaixo:

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação |
|------|-------|-------|--|
| 1 | 240 | Unid. | Avental de proteção para laboratorista (tipo "Avental de Barbeiro"), confeccionado em polietileno texturizado, padrão Tyken BR, Hidrorrepelente, resistente a ácidos e produtos corrosivos; Costurado eletronicamente; parte frontal confeccionada em uma única peça, lisa, sem emendas ou bolsos, com aproximadamente 1,20m da gola à parte inferior; gola fechada; mangas longas; punhos com fechamento através de elástico ou botões de pressão confeccionados em material inoxidável; abertura da vestimenta na parte posterior (aberto atrás); tira do mesmo material na altura da cintura, para ajuste do mesmo ao corpo. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|---|------|-------|--|
| 2 | 1000 | Unid. | Respirador para vapores orgânicos PFF semi-descartável, valvulado, tipo peça semi facial filtrante para partículas, com formato de concha, dotado de uma peça moldável utilizada para ajuste de selagem no septo nasal, localizada na parte superior externa, de um tira de material macio fixado ao contorno interno da peça, para uma melhor selagem de uma válvula de exalação localizada na parte externa e presos através de quatro grampos metálicos. indicados para proteção das vias respiratórias do usuário contra vapores orgânicos. com Certificado de aprovação C.A expedido pelo Ministério do Trabalho - MTE no corpo do EPI, nº do lote e cópia impressa. |
| 3 | 200 | Par | Luva de raspa, curtida ao cromo, tipo grupom, "padrão Bertáglio"; espessura de 2 a 3mm; com reforço na palma e dedos; formato 5 dedos; costura dupla reforçada; Punho de comprimento Médio (7cm), A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. – Tamanho: P, M, G e EG. Cano Médio. |
| 4 | 100 | Par | Luva de raspa, curtida ao cromo, tipo grupom, "padrão Bertáglio"; espessura de 2 a 3mm; com reforço na palma e dedos; formato 5 dedos; costura dupla reforçada; Punho de comprimento Grande (20cm). A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item.. – Tamanho: P, M, G e EG. Cano Longo. |
| 5 | 40 | Par | Bota Cano Curto: Calçado de segurança, bota PVC, resistentes a líquidos combustíveis e produtos químicos, impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila, injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16mm, identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado individualmente em saco plástico transparente, contendo nome do fabricante, CA e instruções de uso. Cor: preta, cano curto. Tamanho: 36 a 44, |
| 6 | 60 | Par | Botina de segurança; cor preta; Confeccionada completamente em vaqueta hidrofugada (com couro curtido ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm); Sem componentes metálicos; Com costuras duplas, realizadas com linhas compostas por material sintético e algodão. Cano com altura mínima de 145mm (do solado à sua parte superior); Forro interno em material sintético lavável; Gáspea acolchoada, sem costura, sendo uma única peça frontal sem emendas; Biqueira tipo trueline (reforço interno extra em couro); Com palmilha removível do tipo antimicrobiana 100% poliéster; Palmilha de montagem costurada diretamente no cabedal (Sistema Strobel); com contraforte resinado termoconformado com espessura mínima de 1,5 mm. Fechamento lateral em elástico resistente, reforçado e protegido por tiras de couro costuradas sobre o mesmo. Solado com alma |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

| | | | |
|---|----|-----|---|
| | | | em polipropileno espessura mínima de 1.9mm com 101 mm de comprimento; Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido, bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada mais macia e leve (densidade de 0,4g/cm ³) para maior conforto, e a 2ª camada (densidade 1,0g/cm ³) mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão; Com sistema de absorção de impactos no calcanhar e planta do pé. Para trabalhos de campo. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. Tamanho 36 a 44 |
| 7 | 10 | Par | Perneira de proteção contra picada de cobras; conceccionada em vinil ou couro liso (não raspa) curtido ao cromo com acabamento hidrorrepelente e polido; com, no mínimo, três tirantes rígidos (metálicos ou em plástico de alta resistência) na sua parte frontal; de colocação sobre a botina e calça (tipo cano de bota), sem fechos ou botões, com proteção para a gáspea (parte de cima do pé) e contraforte (calcanhar) da botina. Resistente a picadas de animais peçonhentos. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. Tamanho: P, M, G e EG. |

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, devidamente credenciadas.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - Empresas reunidas em consórcio.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes contendo respectivamente, propostas e documentação, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Envelope N° 01 “Proposta Comercial”
Processo N° 089/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pregão Presencial N° 053/2017

Licitante: _____

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Processo N° 089/2017
Pregão Presencial N° 053/2017

Licitante: _____

5 – DO CREDENCIAMENTO

Deverão apresentar no ato inicial do certame e fora dos envelopes:

5.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) - CNPJ;
- b) – Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Declaração de Habilitação - (Anexo VI),
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo VI),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Credenciamento – (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) CNPJ

5.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes, sem um representante legal no certame, (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

6.1 - Proposta de preço em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (conforme Anexo III).

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

6.6 – A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra para todos os itens que foi vencedora, as quais deverão ser entregues, devidamente etiquetadas, contendo o nome da empresa proponente e número do item a que se refere, conforme modelo constante no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital. A análise será feita por servidor designado pela Prefeitura e não será devolvida a licitante

6.6.1- As amostras dos produtos deverão atender às especificações descritas neste instrumento e as exigências da Norma Regulamentadora NR06 do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.6.2 - As amostras deverão estar acompanhadas por uma cópia legível do CA (Certificado de Aprovação), que deverá estar dentro do prazo de validade (em até 30 dias), caso essa CA esteja fora desse prazo deverá ser apresentado o protocolo de renovação desse documento junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;

6.6.3 - As amostras dos equipamentos de proteção individual deverão apresentar, de forma indelével, gravação contendo: o número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho, o nome da empresa fabricante e o número do lote de fabricação, conforme determinado na Norma Regulamentadora NR06 do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.6.4 - As amostras não serão devolvidas ao final do processo de avaliação.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**

7.1.1 – Na proposta deverá ser informado o preço e a marca do produto ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do menor preço, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - *Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.*

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de prestação dos serviços.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia há que considerar que os licitantes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1—O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60(sessenta) dias de abertura deste certame;
- c. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- d. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
- f. Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
- g. Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- h. Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- i. Declaração ANEXO V.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas os originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções criminais de ato caracterizado como ilícito aos fins propostos neste Edital.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data da entrega do objeto licitado, por meio de depósito bancário ou outra forma que o Poder Público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contratado pela não entrega do equipamento;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contratado, a cada dia de entrega dos equipamentos;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender plausível e legal a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5 - O art. 7º da Lei nº 10.520 /2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua **proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a **proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, sem prejuízo das sanções criminais advindas de eventual ato ilícito". Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da **proposta**.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da auto tutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, sito à Rua Benedito Valadares, nº 9 Centro, Piranga/MG.

16.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.

16.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.13 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informações pelo telefone: (31) 3746-1260.

Piranga - MG, 23 de junho de 2017.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as necessidades da Usina de Reciclagem e Triagem do Município.

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação |
|------|-------|-------|--|
| 1 | 240 | Unid. | Avental de proteção para laboratorista (tipo "Avental de Barbeiro"), confeccionado em polietileno texturizado, padrão Tyken BR, Hidrorrepelente, resistente a ácidos e produtos corrosivos; Costurado eletronicamente; parte frontal confeccionada em uma única peça, lisa, sem emendas ou bolsos, com aproximadamente 1,20m da gola à parte inferior; gola fechada; mangas longas; punhos com fechamento através de elástico ou botões de pressão confeccionados em material inoxidável; abertura da vestimenta na parte posterior (aberto atrás); tira do mesmo material na altura da cintura, para ajuste do mesmo ao corpo. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. |
| 2 | 1000 | Unid. | Respirador para vapores orgânicos PFF semi-descartável, valvulado, tipo peça semi facial filtrante para partículas, com formato de concha, dotado de uma peça moldável utilizada para ajuste de selagem no septo nasal, localizada na parte superior externa, de um tira de material macio fixado ao contorno interno da peça, para uma melhor selagem de uma válvula de exalação localizada na parte externa e presos através de quatro grampos metálicos. indicados para proteção das vias respiratórias do usuário contra vapores orgânicos. com Certificado de aprovação C.A expedido pelo Ministério do Trabalho - MTE no corpo do EPI, nº do lote e cópia impressa. |
| 3 | 200 | Par | Luva de raspa, curtida ao cromo, tipo grupom, "padrão Bertáglio"; espessura de 2 a 3mm; com reforço na palma e dedos; formato 5 dedos; costura dupla reforçada; Punho de comprimento Médio (7cm), A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. – Tamanho: P, M, G e EG. Cano Médio. |
| 4 | 100 | Par | Luva de raspa, curtida ao cromo, tipo grupom, "padrão Bertáglio"; espessura de 2 a 3mm; com reforço na palma e dedos; formato 5 dedos; costura dupla reforçada; Punho de comprimento Grande (20cm). A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item.. – Tamanho: P, M, G e EG. Cano Longo. |
| 5 | 40 | Par | Bota Cano Curto: Calçado de segurança, bota PVC, resistentes a líquidos combustíveis e produtos químicos, impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila, injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16mm, identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|---|----|-----|---|
| | | | individualmente em saco plástico transparente, contendo nome do fabricante, CA e instruções de uso. Cor: preta, cano curto. Tamanho: 36 a 44, |
| 6 | 60 | Par | Botina de segurança; cor preta; Confeccionada completamente em vaqueta hidrofugada (com couro curtido ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm); Sem componentes metálicos; Com costuras duplas, realizadas com linhas compostas por material sintético e algodão. Cano com altura mínima de 145mm (do solado à sua parte superior); Forro interno em material sintético lavável; Gáspea acolchoada, sem costura, sendo uma única peça frontal sem emendas; Biqueira tipo trueline (reforço interno extra em couro); Com palmilha removível do tipo antimicrobiana 100% poliéster; Palmilha de montagem costurada diretamente no cabedal (Sistema Strobel); com contraforte resinado termoconformado com espessura mínima de 1,5 mm. Fechamento lateral em elástico resistente, reforçado e protegido por tiras de couro costuradas sobre o mesmo. Solado com alma em polipropileno espessura mínima de 1.9mm com 101 mm de comprimento; Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido, bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada mais macia e leve (densidade de 0,4g/cm3) para maior conforto, e a 2ª camada (densidade 1,0g/cm3) mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão; Com sistema de absorção de impactos no calcanhar e planta do pé. Para trabalhos de campo. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. Tamanho 36 a 44 |
| 7 | 10 | Par | Perneira de proteção contra picada de cobras; conceccionada em vinil ou couro liso (não raspa) curtido ao cromo com acabamento hidrorrepelente e polido; com, no mínimo, três tirantes rígidos (metálicos ou em plástico de alta resistência) na sua parte frontal; de colocação sobre a botina e calça (tipo cano de bota), sem fechos ou botões, com proteção para a gáspea (parte de cima do pé) e contraforte (calcanhar) da botina. Resistente a picadas de animais peçonhentos. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. Tamanho: P, M, G e EG. |

2. Da justificativa

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) faz-se necessária para atender os servidores da Prefeitura Municipal de Piranga - MG por ser imprescindível prevenir acidentes a todos os profissionais, bem como em atendimento às normas de segurança do trabalho para os servidores do município e respectivos bens, qualidade de vida, bem-estar e motivação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3. Da aceitabilidade da proposta

É obrigatória a apresentação dos preços unitários para todos os itens na proposta.

A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, com, no máximo, duas casas decimais.

Deverá estar previsto todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da entrega do produto;

Os licitantes deverão indicar, na proposta comercial, a marca dos produtos.

Para cada item poderá o pregoeiro estabelecer o valor do lance mínimo e os valores máximos para adjudicação não deverão ultrapassar os valores de referência estabelecidos pela Administração.

OBS: A exigência da marca na proposta é meramente para conferência do produto no ato da entrega.

5. Do prazo, local e das condições de entrega dos produtos.

A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado e no prazo de entrega estipulado pela solicitação formal da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal.

Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura ou outro local previamente indicado, no prazo máximo de 15 dias a partir da data do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6. Da forma de pagamento

Pela entrega do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da Certidão de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da Certidão de regularidade para com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela contratante.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

7. Da dotação orçamentária

As despesas deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.11.00.17.512.0011.2.0103



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8. Da fiscalização do contrato

A fiscalização e o acompanhamento do contrato caberão ao Departamento de Compras do Município.

Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído em até 05 dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria Municipal Solicitante.

9. Dos Preços

O Município de Piranga propõe a pagar os preços máximos estipulados abaixo:

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação | Preço |
|------|-------|-------|--|----------|
| 1 | 240 | Unid. | Avental de proteção para laboratorista (tipo "Avental de Barbeiro"), confeccionado em polietileno texturizado, padrão Tyken BR, Hidrorrepelente, resistente a ácidos e produtos corrosivos; Costurado eletronicamente; parte frontal confeccionada em uma única peça, lisa, sem emendas ou bolsos, com aproximadamente 1,20m da gola à parte inferior; gola fechada; mangas longas; punhos com fechamento através de elástico ou botões de pressão confeccionados em material inoxidável; abertura da vestimenta na parte posterior (aberto atrás); tira do mesmo material na altura da cintura, para ajuste do mesmo ao corpo. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. | R\$ 7,99 |
| 2 | 1000 | Unid. | Respirador para vapores orgânicos PFF3 semi-descartável, valvulado, tipo peça semi facial filtrante para partículas, com formato de concha, dotado de uma peça moldável utilizada para ajuste de selagem no septo nasal, localizada na parte superior externa, de um tira de material macio fixado ao contorno interno da peça, para uma melhor selagem de uma válvula de exalação localizada na parte externa e presos através de quatro grampos metálicos. indicados para proteção das vias respiratórias do usuário contra vapores orgânicos. com Certificado de aprovação C.A expedido pelo Ministério do Trabalho - MTE | R\$ 2,40 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

| | | | | |
|---|-----|-----|--|-----------|
| | | | no corpo do EPI, nº do lote e cópia impressa. | |
| 3 | 200 | Par | Luva de raspa, curtida ao cromo, tipo grupom, "padrão Bertágua"; espessura de 2 a 3mm; com reforço na palma e dedos; formato 5 dedos; costura dupla reforçada; Punho de comprimento Médio (7cm), A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. – Tamanho: P, M, G e EG. Cano Médio. | R\$ 11,74 |
| 4 | 100 | Par | Luva de raspa, curtida ao cromo, tipo grupom, "padrão Bertágua"; espessura de 2 a 3mm; com reforço na palma e dedos; formato 5 dedos; costura dupla reforçada; Punho de comprimento Grande (20cm). A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item.. – Tamanho: P, M, G e EG. Cano Longo. | R\$ 15,53 |
| 5 | 40 | Par | Bota Cano Curto: Calçado de segurança, bota PVC, resistentes a líquidos combustíveis e produtos químicos, impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila, injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16mm, identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado individualmente em saco plástico transparente, contendo nome do fabricante, CA e instruções de uso. Cor: preta, cano curto. Tamanho: 36 a 44, | R\$ 35,18 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

| | | | | |
|---|----|-----|---|-----------|
| 6 | 60 | Par | Botina de segurança; cor preta; Confeccionada completamente em vaqueta hidrofugada (com couro curtido ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm); Sem componentes metálicos; Com costuras duplas, realizadas com linhas compostas por material sintético e algodão. Cano com altura mínima de 145mm (do solado à sua parte superior); Forro interno em material sintético lavável; Gáspea acolchoada, sem costura, sendo uma única peça frontal sem emendas; Biqueira tipo trueline (reforço interno extra em couro); Com palmilha removível do tipo antimicrobiana 100% poliéster; Palmilha de montagem costurada diretamente no cabedal (Sistema Strobel); com contraforte resinado termoconformado com espessura mínima de 1,5 mm. Fechamento lateral em elástico resistente, reforçado e protegido por tiras de couro costuradas sobre o mesmo. Solado com alma em polipropileno espessura mínima de 1.9mm com 101 mm de comprimento; Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido, bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada mais macia e leve (densidade de 0,4g/cm ³) para maior conforto, e a 2ª camada (densidade 1,0g/cm ³) mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão; Com sistema de absorção de impactos no calcanhar e planta do pé. Para trabalhos de campo. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. Tamanho 36 a 44 | R\$ 47,46 |
| 7 | 10 | Par | Perneira de proteção contra picada de cobras; conceccionada em vinil ou couro liso (não raspa) curtido ao cromo com acabamento hidrorrepelente e polido; com, no mínimo, três tirantes rígidos (metálicos ou em plástico de alta resistência) na sua parte frontal; de colocação sobre a botina e calça (tipo cano de bota), sem fechos ou botões, com proteção para a gáspea (parte de cima do pé) e contraforte (calcanhar) da botina. Resistente a picadas de animais peçonhentos. A empresa deverá informar o número do CA, marca, | R\$ 33,80 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. Tamanho: P, M, G e EG. | |
|--|--|--|--|--|

10 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução desta aquisição poderão ser sanadas através do telefone (31) 3746 - 1260, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 09 Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº23.515.687/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado Sr (a). (Nome Completo ou Razão Social), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de EPI'S, como especificado na cláusula primeira, referente ao Processo Administrativo nº 089/2017, Pregão nº 053/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste certame a aquisição de EPI's, conforme especificado abaixo:

| Item | Qtde. | Unid. | Produto | Marca | Unit. | Total |
|------|-------|-------|---------|-------|-------|-------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ _____(valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua entrega, por meio de depósito bancário ou outra forma que o Poder Público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.11.00.17.512.0011.2.0103

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 – Os equipamentos deverão ser entregue na Prefeitura Municipal a Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da entrega;
- III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na entrega;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Piranga/MG, xx de _____ de 2017.

Jose Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF _____

Nome/CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

**PROCESSO N° 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

| | |
|-------------|-----|
| Proponente: | |
| CNPJ: | |
| Rua/Av. | n°: |
| Bairro: | |
| Cidade: | UF: |
| Tel/E-mail: | |

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG
Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Piranga/MG – CEP 36.480-000
Setor de Licitações

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação | Marca | Unit. | Total |
|------|-------|-------|--|-------|-------|-------|
| 1 | 240 | Unid. | Avental de proteção para laboratorista (tipo "Avental de Barbeiro"), confeccionado em polietileno texturizado, padrão Tyken BR, Hidrorrepelente, resistente a ácidos e produtos corrosivos; Costurado eletronicamente; parte frontal confeccionada em uma única peça, lisa, sem emendas ou bolsos, com aproximadamente 1,20m da gola à parte inferior; gola fechada; mangas longas; punhos com fechamento através de elástico ou botões de pressão confeccionados em material inoxidável; abertura da vestimenta na parte posterior (aberto atrás); tira do mesmo material na altura da cintura, para ajuste do mesmo ao corpo. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|---|------|-------|--|--|--|--|
| 2 | 1000 | Unid. | Respirador para vapores orgânicos PFF3 semi-descartável, valvulado, tipo peça semi facial filtrante para partículas, com formato de concha, dotado de uma peça moldável utilizada para ajuste de selagem no septo nasal, localizada na parte superior externa, de um tira de material macio fixado ao contorno interno da peça, para uma melhor selagem de uma válvula de exalação localizada na parte externa e presos através de quatro grampos metálicos. indicados para proteção das vias respiratórias do usuário contra vapores orgânicos. com Certificado de aprovação C.A expedido pelo Ministério do Trabalho - MTE no corpo do EPI, nº do lote e cópia impressa. | | | |
| 3 | 200 | Par | Luva de raspa, curtida ao cromo, tipo grupom, "padrão Bertágua"; espessura de 2 a 3mm; com reforço na palma e dedos; formato 5 dedos; costura dupla reforçada; Punho de comprimento Médio (7cm), A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. – Tamanho: P, M, G e EG. Cano Médio. | | | |
| 4 | 100 | Par | Luva de raspa, curtida ao cromo, tipo grupom, "padrão Bertágua"; espessura de 2 a 3mm; com reforço na palma e dedos; formato 5 dedos; costura dupla reforçada; Punho de comprimento Grande (20cm). A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item.. – Tamanho: P, M, G e EG. Cano Longo. | | | |
| 5 | 40 | Par | Bota Cano Curto: Calçado de segurança, bota PVC, resistentes a líquidos combustíveis e produtos químicos, impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila, injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16mm, identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado individualmente em saco plástico transparente, contendo nome do fabricante, CA e instruções de uso. Cor: preta, cano curto. Tamanho: 36 a 44, | | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

| | | | | | | |
|---|----|-----|---|--|--|--|
| 6 | 60 | Par | Botina de segurança; cor preta; Confeccionada completamente em vaqueta hidrofugada (com couro curtido ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm); Sem componentes metálicos; Com costuras duplas, realizadas com linhas compostas por material sintético e algodão. Cano com altura mínima de 145mm (do solado à sua parte superior); Forro interno em material sintético lavável; Gáspea acolchoada, sem costura, sendo uma única peça frontal sem emendas; Biqueira tipo trueline (reforço interno extra em couro); Com palmilha removível do tipo antimicrobiana 100% poliéster; Palmilha de montagem costurada diretamente no cabedal (Sistema Strobel); com contraforte resinado termoconformado com espessura mínima de 1,5 mm. Fechamento lateral em elástico resistente, reforçado e protegido por tiras de couro costuradas sobre o mesmo. Solado com alma em polipropileno espessura mínima de 1.9mm com 101 mm de comprimento; Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido, bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada mais macia e leve (densidade de 0,4g/cm ³) para maior conforto, e a 2ª camada (densidade 1,0g/cm ³) mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão; Com sistema de absorção de impactos no calcanhar e planta do pé. Para trabalhos de campo. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. Tamanho 36 a 44 | | | |
| 7 | 10 | Par | Perneira de proteção contra picada de cobras; conceccionada em vinil ou couro liso (não raspa) curtido ao cromo com acabamento hidrorrepelente e polido; com, no mínimo, três tirantes rígidos (metálicos ou em plástico de alta resistência) na sua parte frontal; de colocação sobre a botina e calça (tipo cano de bota), sem fechos ou botões, com proteção para a gáspea (parte de cima do pé) e contraforte (calcanhar) da botina. Resistente a picadas de animais peçonhentos. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. Tamanho: P, M, G e EG. | | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de 2017.

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

**PROCESSO N° 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 053/2017, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

**PROCESSO N° 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo),**DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ___/___/_____

Assinatura e identificação do declarante